

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	CLEMIR ILIBIO JUNIOR	11/09/2026 17:23 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	107/2026	63187.001278/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63187.001278/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais destinados às atividades de elevação, movimentação e amarração de cargas**, compreendendo moitões e corda de polipropileno, para atendimento às necessidades da **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moitão para elevação de carga, material em aço, diâmetro externo de 45 mm, destinado à elevação de carga, com características compatíveis com a necessidade da Administração	626831	UN	1	R\$ 255,00	R \$ 255,00
2	Moitão completo para utilização em talha /guincho, capacidade compatível com 600 kg	225242*	UN	04	R\$ 401,00	R \$ 1.604,00
3	Corda de polipropileno, diâmetro de 12 mm, fornecida em rolo de 220	239445	RL	1	R\$ 522,32	R\$ 522,32

	metros, destinada a amarrações e movimentação de cargas					
...						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.1. A contratação não possui Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo as características, requisitos, condições de fornecimento e demais elementos necessários à definição da contratação estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato ou da emissão/aceitação do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo para entrega dos bens, que será definido nas condições de execução deste Termo de Referência.
- 1.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitua, quando cabível, estabelecerá as regras aplicáveis à execução, entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais destinados às atividades de elevação, movimentação, içamento e amarração de cargas, compreendendo moitões e corda de polipropileno, visando atender às necessidades operacionais da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.
- 2.1.1. A necessidade da contratação encontra-se registrada no Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 36/2026**, vinculado à Contratação nº **107/2026**, sendo os quantitativos definidos de acordo com a demanda apresentada pela Administração e detalhados neste Termo de Referência.
- 2.1.2. Os quantitativos correspondem à aquisição de **1 (um) moitão para elevação de carga, 4 (quatro) moitões completos para talha/guincho e 1 (um) rolo de corda de polipropileno de 220 metros**, conforme estabelecido no Mapa de Pesquisa de Preços da contratação. 2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de **moitões e corda de polipropileno destinados às atividades de elevação, movimentação, içamento e amarração de cargas**, de forma a atender às necessidades operacionais da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.
- 3.1.1. A solução contempla o fornecimento dos materiais em condições adequadas de uso, novos e sem utilização anterior, observadas as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. A contratação compreende o fornecimento de **1 (um) moitão para elevação de carga, 4 (quatro) moitões completos para utilização em talha/guincho e 1 (um) rolo de corda de polipropileno com 220 metros**, conforme quantitativos definidos para atendimento da demanda da Administração.

3.1.3. O fornecimento dos materiais visa assegurar condições adequadas para a realização das atividades que envolvam movimentação, elevação e amarração de cargas, proporcionando maior segurança e disponibilidade dos equipamentos necessários às atividades da Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. A AGU mantém versão atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para orientação das contratações públicas federais.

4.1.1. Os bens deverão ser fornecidos com acondicionamento adequado, utilizando-se, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com reduzido impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar condições adequadas de durabilidade e resistência para o uso a que se destinam, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e redução da necessidade de substituições prematuras.

4.1.3. O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, acondicionamento, transporte e descarte de resíduos eventualmente decorrentes da execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os bens objeto da contratação, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há marcas ou produtos previamente vedados pela Administração para esta contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostra física dos bens, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.4.1. Quando necessário para comprovação do atendimento às especificações, poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante**, contendo informações suficientes para análise das características do produto ofertado.

4.4.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas necessárias ao atendimento do objeto, especialmente quanto às dimensões, material, capacidade de carga, quantidade de roldanas e demais requisitos aplicáveis aos moitões, bem como material, diâmetro e comprimento da corda.

Aqui eu considero essa exigência documental **mais útil do que pedir amostra**, principalmente por causa das diferenças que já identificamos entre algumas descrições CATMAT e o material efetivamente pretendido.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, sem necessidade de vínculo específico entre fabricante, distribuidor ou revendedor.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Essa opção é particularmente adequada porque estamos diante de **fornecimento de bens**, sem serviço acessório relevante. O próprio Decreto nº 8.538/2015 estabelece que não se admite exigir subcontratação de ME/EPP para fornecimento de bens, salvo quando vinculada à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, o reduzido valor da contratação e a inexistência de riscos que justifiquem a imposição desse ônus adicional ao contratado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de garantia é uma faculdade da autoridade competente, devendo ser avaliada conforme cada contratação.

Portanto, todos aqueles itens **4.25 a 4.40** do modelo, relativos a seguro-garantia, caução, fiança, título de capitalização etc., podem ser **excluídos**.

Microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, quando aplicável.

4.8.1. Não será estabelecida reserva de cota de até 25% para os itens desta contratação, considerando que os respectivos valores estimados são inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto para aplicação do tratamento exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação.

Isso é importante: o Decreto nº 8.538/2015 determina que a **cota reservada de até 25% não se aplica aos itens de até R\$ 80 mil**, justamente porque, em processo licitatório, nesses casos existe a regra de participação exclusiva de ME/EPP.

A Lei Complementar nº 123/2006 também estabelece essa regra para itens de contratação de até R\$ 80 mil.

Como o maior item desta aquisição está muito abaixo desse valor, eu **não utilizaria aquele texto padrão de “reserva de cota de 25%”**.

Margem de preferência

4.9. Não será adotada margem de preferência específica para os bens objeto desta contratação, salvo na hipótese de existência de margem de preferência legalmente instituída e aplicável ao item no momento da realização do procedimento de contratação.

Essa redação é mais segura do que preencher percentual ou Decreto sem que exista regra específica aplicável a moitões e cordas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo Contratado, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul – DelSFSul**, em São Francisco do Sul/SC, no endereço indicado pela Administração na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.3.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

5.3.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado correrão por conta do Contratado.

5.3.3. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados**, de forma a evitar danos durante o transporte e a armazenagem.

5.3.4. Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de uso, avarias, deformações, corrosão excessiva, defeitos de fabricação ou quaisquer características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia dos bens

5.4. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia contra vícios e defeitos de fabricação**, observados os prazos previstos na legislação aplicável e, quando houver, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à Administração.

5.5. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade não decorrente de utilização inadequada, o Contratado deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição do material defeituoso.

5.6. Uma vez formalmente notificado, o Contratado deverá providenciar a substituição do bem que apresente vício ou defeito no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

5.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo Contratado, desde que aceita pela Administração.

5.8. Todas as despesas decorrentes da substituição de materiais durante o período de garantia, inclusive retirada, transporte e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.9. A garantia do objeto possuirá prazo próprio e será independente da vigência da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações relativas aos vícios e defeitos verificados durante seu período de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o Contratado deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante do Contratado sempre que necessária a adoção de providências relacionadas à execução do objeto.

Fiscalização

6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, características e especificações técnicas dos materiais fornecidos.

6.6. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, defeitos ou desconformidades identificadas.

6.7. Identificada qualquer irregularidade ou incompatibilidade entre o material entregue e as especificações previstas neste Termo de Referência, o fiscal técnico notificará o Contratado para que promova a correção ou substituição do material no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. As situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.9. A fiscalização administrativa verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como acompanhará os procedimentos relativos ao recebimento do objeto, liquidação, pagamento e demais obrigações administrativas decorrentes da contratação.

6.10. Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, a fiscalização administrativa adotará as providências pertinentes ou comunicará o fato ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo fornecimento dos bens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto a vícios, defeitos, inadequação ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à exigida.

Gestor da Contratação

6.12. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto, mantendo os registros necessários no processo administrativo.

6.13. O gestor deverá acompanhar os registros efetuados pelos fiscais, adotando as providências necessárias nos casos que ultrapassem a competência destes.

6.14. O gestor acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação do Contratado e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.15. Compete ainda ao gestor adotar ou encaminhar as providências necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação.

6.16. Após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, o gestor deverá providenciar o encaminhamento da documentação necessária aos setores competentes para conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, o valor devido poderá ser utilizado para compensação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial da diferença remanescente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como aos cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas a esses endereços.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao Contratado decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Contratado.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório e da disponibilização da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais e consequente aceitação pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o Contratado emitir documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo utilizado pelo Contratado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para sanear a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações relacionadas à adequada qualidade e segurança dos bens fornecidos.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e realizado o recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, considerando o valor da presente contratação, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.9. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.10.1. data de emissão;

8.10.2. identificação do Contratado;

8.10.3. identificação da Contratante;

8.10.4. descrição dos bens fornecidos;

8.10.5. quantidade fornecida;

8.10.6. valor unitário e valor total; e

8.10.7. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que o Contratado adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para o Contratante.

8.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta ao SICAF ou, quando necessário, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.14. Constatada irregularidade na situação do Contratado, este será notificado para regularizar sua situação ou apresentar manifestação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.15. A eventual perda das condições de habilitação não implicará, por si só, retenção do pagamento devido por objeto regularmente fornecido e aceito, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável. A própria IN nº 77/2022 estabelece que a perda das condições de habilitação não enseja automaticamente retenção de pagamento.

8.16. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas destinadas à **extinção da contratação**, quando cabível, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, em razão do disposto no art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo eventualmente informado pelo Contratado, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária relativamente aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação hábil que comprove seu enquadramento e direito ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

8.24. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

Cessão de crédito

8.25. Eventual cessão de crédito decorrente da contratação dependerá de prévia anuência da Administração e deverá observar a legislação e os normativos federais aplicáveis.

8.26. O disposto no item anterior não prejudica as operações de crédito realizadas na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, quando aplicável. A IN nº 82/2025 atualmente disciplina as operações de crédito decorrentes de contratos administrativos realizadas por meio do AntecipaGov.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, considerada, para esta contratação, a data de **02/09/2026**.

A pesquisa de preços foi concluída e o relatório emitido em **02/09/2026**.

8.28. Após o interregno de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de execução, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicáveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

8.31. Na ausência de índice oficial substituto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços do objeto, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

8.32. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitação destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9.2. A Dispensa Eletrônica será processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Esse critério é melhor aqui porque são **três materiais distintos**. Assim, uma empresa pode vencer a corda e outra os moitões, por exemplo, aumentando a competitividade.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será **integral**, com entrega dos quantitativos contratados em **remessa única**, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

Isso fica coerente com o que já definimos no Item 5.

CrITÉRIOS de aceitabilidade dos preços

9.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e com os valores estimados pela Administração para cada item.

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, permaneçam acima do preço máximo admitido pela Administração após eventual negociação ou não atendam às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas somente as condições de habilitação aplicáveis às contratações para entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.7. Tratando-se de **pessoa jurídica**, será exigida a comprovação da:

9.7.1. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.7.2. regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

9.7.3. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.8. Tratando-se de **pessoa física**, quando admitida sua participação, será exigida a comprovação de quitação perante a Fazenda Federal, nos termos da regulamentação aplicável.

9.9. A verificação da habilitação será realizada preferencialmente mediante consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, podendo a Administração solicitar documentos complementares quando necessários.

A própria IN nº 67 estabelece que a verificação dos documentos deve ser feita pelo SICAF e admite a solicitação pelo sistema de documentos complementares que sejam necessários.

9.10. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

9.11. Não será exigida qualificação técnica específica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou registro em conselho profissional, em razão da natureza comum, da baixa complexidade e do reduzido valor dos bens objeto da contratação.

9.11.1. A comprovação da adequação técnica dos produtos ofertados poderá ser realizada por meio de **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente**, caso solicitado pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

Isso conversa diretamente com o que definimos no **Item 4**, especialmente porque precisamos confirmar características como **45 mm, número de roldanas, capacidade do moitão e diâmetro/comprimento da corda**.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.13. Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, quando se tratar de filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.14. Caso o fornecedor não atenda às condições de habilitação estabelecidas, a Administração examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às especificações do objeto, ao preço admitido e às condições de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.381,32 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e do Mapa de Pesquisa de Preços elaborado pela Administração.

10.2. Os valores estimados para cada item são os seguintes:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1 UN	R\$ 255,00	R\$ 255,00
2	4 UN	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
3	1 RL	R\$ 522,32	R\$ 522,32
		TOTAL	R\$ 2.381,32

Os valores acima correspondem aos registrados no Mapa de Pesquisa de Preços da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

10.3. O orçamento estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, ficando os valores de referência disponíveis nos documentos que integram o processo administrativo da contratação.

10.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando referências disponíveis no sistema Compras.gov.br e os parâmetros adotados no respectivo relatório de pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, cujos dados específicos serão confirmados no momento da emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 785342 – Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul;

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão/aceite do instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Para a versão final, você pode manter **11.3 e 11.4 no modelo**, mas deverá escolher apenas uma das alternativas quando fechar o Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, inclusive quanto ao custo estimado da contratação.

São Francisco do Sul, SC, na data da assinatura de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]**

2.4. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).**

2.5. **O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.6. **A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.7. **A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

OU

2.8. **O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]**

3.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

- 5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
- 5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*
- 5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*
- 5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

- 5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*
- 5.8. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 5.8.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 5.8.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
- 5.8.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
- 5.9. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*
- 5.9.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 5.9.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 5.9.3. *Indenizações e multas.*

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Equipe de apoio

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 17:23:29.